



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-23/2023

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 15 DE MAIO DE 2023

Autoriza contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função de Professor de Matemática.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 04 (quatro) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados.

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática	20 horas semanais	R\$ 2.192,02

§ 1º O prazo de contratação de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 2º O profissional contratado deverá cumprir a carga horária prevista, com disponibilidade de desdobramento de horário, caso necessário.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação, são as que constam no respectivo Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1.862/2014.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022 e na Lei nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-23/2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza contratação por tempo determinado de Professor de Matemática.

Em razão de uma professora de matemática estar, em breve, entrando em licença maternidade, e pelo fato de não haver, em nosso quadro, outro professor com disponibilidade para substituí-la, faz-se necessária a contratação ora disposta pelo presente projeto, para que o ensino dessa matéria não fique prejudicado em nossa rede de ensino. A contratação, deverá ser pelo período igual ao da licença maternidade (4 meses), com possibilidade de renovação, por igual período, para que possamos suprir quaisquer imprevistos.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2023.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal